



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.500/2025

SÚMULA: Declara Situação de Calamidade Pública na zona rural do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, em decorrência das fortes chuvas que ocasionaram a destruição de estradas rurais e pontes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Claudio Covre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

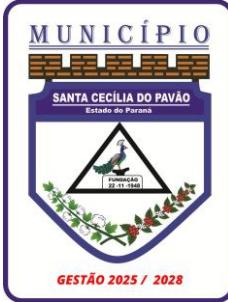
CONSIDERANDO que, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, ocorreram fortes e intensas chuvas no território do Município, com maior gravidade na zona rural, ocasionando rompimento, destruição e danificação severa de estradas vicinais, pontes, e acessos a propriedades rurais;

CONSIDERANDO que tais danos comprometem o escoamento da produção agrícola e pecuária, o transporte escolar, o transporte de pacientes para atendimento de saúde, bem como o deslocamento de moradores, colocando em risco a segurança e a subsistência da população rural;

CONSIDERANDO os relatórios e registros da Defesa Civil Municipal e das Secretarias Municipais competentes, que apontam interrupção total ou parcial de diversas vias rurais e risco de isolamento de comunidades, com necessidade de ações imediatas para restabelecer, ao menos, condições mínimas de trafegabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas excepcionais para recuperação emergencial de estradas, pontes, bueiros e demais estruturas danificadas, garantindo a segurança de pessoas e bens, bem como a continuidade de serviços essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na zona rural do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, em virtude das fortes chuvas ocorridas nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, que ocasionaram a destruição e danificação de estradas rurais, pontes e demais estruturas viárias.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das restrições decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, à prestação de serviços e à execução de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que:

Art. 5º. A Defesa Civil Municipal deverá manter atualizados os registros das ações executadas, dos danos apurados e dos recursos empregados, podendo encaminhar este Decreto e os respectivos formulários e relatórios à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná e aos demais órgãos competentes, para fins de reconhecimento da situação de calamidade pública nas esferas estadual e federal, se cabível.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.500/2025

DECRETO N° 2.500/2025

SÚMULA: Declara Situação de Calamidade Pública na zona rural do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, em decorrência das fortes chuvas que ocasionaram a destruição de estradas rurais e pontes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Claudio Covre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, ocorreram fortes e intensas chuvas no território do Município, com maior gravidade na zona rural, ocasionando rompimento, destruição e danificação severa de estradas vicinais, pontes, e acessos a propriedades rurais;

CONSIDERANDO que tais danos comprometem o escoamento da produção agrícola e pecuária, o transporte escolar, o transporte de pacientes para atendimento de saúde, bem como o deslocamento de moradores, colocando em risco a segurança e a subsistência da população rural;

CONSIDERANDO os relatórios e registros da Defesa Civil Municipal e das Secretarias Municipais competentes, que apontam interrupção total ou parcial de diversas vias rurais e risco de isolamento de comunidades, com necessidade de ações imediatas para restabelecer, ao menos, condições mínimas de trafegabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas excepcionais para recuperação emergencial de estradas, pontes, bueiros e demais estruturas danificadas, garantindo a segurança de pessoas e bens, bem como a continuidade de serviços essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na zona rural do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, em virtude das fortes chuvas ocorridas nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, que ocasionaram a destruição e danificação de estradas rurais, pontes e demais estruturas viárias.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das restrições decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, à prestação de serviços e à execução de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que:

Art. 5º. A Defesa Civil Municipal deverá manter atualizados os registros das ações executadas, dos danos apurados e dos recursos empregados, podendo encaminhar este Decreto e os respectivos formulários e relatórios à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná e aos demais órgãos competentes, para fins de reconhecimento da situação de calamidade pública nas esferas estadual e federal, se cabível.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/12/2025. Edição 3437
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>